PREGÃO ELETRÔNICO

012/2026.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CENTRALINA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 35.088.322,31(trinta e cinco milhões oitenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/12/2026** às 08**h30min. (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA:

aberto

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... **Erro! Indicador não definido.**
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

EDITAL

MUNICÍPIO DE CENTRALINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

(Processo Administrativo n° 112/2026)

Torna-se público que o Município de CENTRALINA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, por meio do(a) Agente de Contratação Suelâine de Fátima Moura Silva, sediado(a) na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto**

licitado, sediadas a um raio de até 130 km objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme determinação do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, e DECRETO 044/2021, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. (APÊNDICE I DO TR – MUNICÍPIOS DO RAIO DE 130 KM DE CENTRALINA/MG)

3.6. Os itens cujos valores estimados são superiores a **R$ 80.0000,00 (oitenta mil reais)** serão de ampla concorrência.

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.15.1. *valor unitário do item;*

4.15.2. Marca;

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.16.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.21.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.21.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.21.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 5,00..*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma em que o Edital está vinculado ou pelo e-mail: licitação.centralina@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.centralina.mg.gov.br/licitacoes.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – MUNICÍPIOS DO RAIO DE 130 KM DE CENTRALINA/MG

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

12.11.4. ANEXO IV – MODELO PRPOSTA

12.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

12.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Centralina, 25 de novembro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº **112/2026**

Pregão Eletrônico nº **12/2026** – Sistema de Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
1	29640	SIM	ADESIVO PARA CHAPISCO 1 LT	UN	100	R$ 37,5	R$ 3.750
2	29642	NÃO	ADESIVO PARA CHAPISCO 18 LT OU 18 KG	LT	400	R$ 350	R$ 140.000
3	29641	SIM	ADESIVO PARA CHAPISCO 3,6 LT	GL	200	R$ 136	R$ 27.200
4	29619	SIM	ADITIVO LIQUIDO PARA CONCRETO 1 LT	L	100	R$ 16,97	R$ 1.697
5	29620	SIM	ADITIVO LIQUIDO PARA CONCRETO 18 LT	LT	30	R$ 287,9	R$ 8.637
6	29614	SIM	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LT	UN	100	R$ 14,83	R$ 1.483
7	29618	SIM	ADITIVO PLASTIFICANTE 18 LT	L	400	R$ 183,27	R$ 73.308
8	29617	SIM	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 LT	GL	200	R$ 47,87	R$ 9.574
9	07948	SIM	AGUA RAZ 5L.	UN	300	R$ 137,1	R$ 41.130
10	04228	NÃO	AREIA FINA	M3	4.000	R$ 327,5	R$ 1.310.000
11	04229	NÃO	AREIA GROSSA	M3	4.000	R$ 327,5	R$ 1.310.000
12	09793	NÃO	AREIA MEDIA	M3	4.000	R$ 327,5	R$ 1.310.000
13	12662	NÃO	AREIA PEDRISCO	M3	4.000	R$ 327,5	R$ 1.310.000
14	04240	SIM	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO ACI SACO DE 20 KG	SC	3.000	R$ 15,95	R$ 47.850
15	00720	NÃO	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO ACII SACO DE 20 KG	SC	3.000	R$ 26,9	R$ 80.700
16	02737	NÃO	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO ACIII SACO DE 20 KG	SC	3.000	R$ 37,95	R$ 113.850
17	04231	SIM	BARRAS DE FERRO 4.2 MM	BR	3.000	R$ 18,97	R$ 56.910
18	19307	NÃO	BARRAS DE FERRO 5.0 MM	BR	5.000	R$ 22,57	R$ 112.833

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
19	04232	NÃO	BARRAS DE FERRO 6.3 MM	BR	5.000	R$ 33,67	R$ 168.333
20	04233	NÃO	BARRAS DE FERRO 8.0 MM	BR	5.000	R$ 60,77	R$ 303.833
21	04234	NÃO	BARRAS DE FERRO 10.00 MM	BR	5.000	R$ 89,53	R$ 447.666,5
22	29621	NÃO	BARRAS DE FERRO 12.5 MM	BR	1.200	R$ 117,57	R$ 141.079,92
23	29622	NÃO	BARRAS DE FERRO DE 16.0 MM	BR	800	R$ 216,5	R$ 173.200
24	29639	NÃO	BARRAS DE TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	BR	1.500	R$ 324,43	R$ 486.649,95
25	29638	NÃO	BARRAS DE TUBO DE PVC ESGOTO 200MM	BR	500	R$ 606,83	R$ 303.416,65
26	04294	NÃO	BARRAS DE TUBO DE PVC SOLD. MARROM 32 MM	BR	1.500	R$ 72,97	R$ 109.449,9
27	04295	NÃO	BARRAS DE TUBO DE PVC SOLD. MARROM 50 MM	BR	3.000	R$ 116,07	R$ 348.199,8
28	29637	NÃO	BARRAS DE TUBO DE PVC SOLD.MARROM 60 MM	BR	800	R$ 215,6	R$ 172.480
29	04296	NÃO	BARRAS DE TUBO PVC ESGOTO 100 MM	BR	4.000	R$ 119,77	R$ 479.066,4
30	04299	NÃO	BARRAS DE TUBO PVC ESGOTO 40 MM	BR	3.000	R$ 54,07	R$ 162.199,8
31	04298	NÃO	BARRAS DE TUBO PVC ESGOTO 50 MM	BR	3.000	R$ 83,8	R$ 251.400
32	04297	NÃO	BARRAS DE TUBO PVC ESGOTO 75 MM	BR	2.000	R$ 114,93	R$ 229.866,6
33	04292	SIM	BARRAS DE TUBO PVC SOLD. MARROM 20 MM	BR	800	R$ 27,27	R$ 21.816
34	04293	NÃO	BARRAS DE TUBO PVC SOLD. MARROM 25 MM	BR	3.000	R$ 37,67	R$ 112.999,8
35	07072	SIM	BATEDOR DE ROUPAS EM GRANITINA	UN	150	R$ 270,5	R$ 40.575
36	19314	NÃO	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	UN	30.000	R$ 7,65	R$ 229.500
37	17848	NÃO	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UN	30.000	R$ 11,15	R$ 334.500
38	19315	NÃO	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	UN	30.000	R$ 13,05	R$ 391.500
39	19316	NÃO	BLOCO DE CONCRETO14X19X9	UN	30.000	R$ 11,15	R$ 334.500
40	29643	NÃO	BRITA 1	M3	5.000	R$ 349	R$ 1.745.000
41	01739	NÃO	BRITA N 0	M3	5.000	R$ 349	R$ 1.745.000
42	29646	SIM	CABO DE COBRE 50MM	M	500	R$ 72,75	R$ 36.375
43	29645	SIM	CABO DE COBRE NU 25MM	M	500	R$ 67	R$ 33.500
44	04251	NÃO	CAIBRO DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 5X5 CM	M	10.000	R$ 16	R$ 160.000
45	07047	NÃO	CAIBRO DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 5X7 CM.	M	10.000	R$ 24	R$ 240.000
46	08019	SIM	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000L	UN	100	R$ 697,5	R$ 69.750
47	15582	SIM	CAIXA D AGUA POLIETILENO 250L	UN	100	R$ 284,3	R$ 28.430
48	08020	SIM	CAIXA D AGUA POLIETILENO 310L	UN	100	R$ 358,57	R$ 35.857

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
49	08021	SIM	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500L	UN	100	R$ 495,83	R$ 49.583
50	29647	NÃO	CAIXA D AGUA POLIETILENO 5000L	UN	20	R$ 6.100	R$ 122.000
51	01116	NÃO	CAL P/ PINTURA 7 KG.	PC	12.000	R$ 24,33	R$ 291.999,6
52	06974	NÃO	CAL PARA REBOCO BRANCO CH HIDRATADO 20K	SC	10.000	R$ 33,5	R$ 335.000
53	19317	NÃO	CAL PARA REBOCO CINZA	SC	10.000	R$ 12,75	R$ 127.500
54	19318	SIM	CATALISADOR TINTA EPOXI 900ML	LT	300	R$ 18	R$ 5.400
55	29657	SIM	CELOTES PARA TELHA DE BARRO COM RESINA	UN	1.500	R$ 8,6	R$ 12.900
56	29658	SIM	CELOTES PARA TELHA DE BARRO SEM RESINA	UN	1.500	R$ 7,15	R$ 10.725
57	04238	NÃO	CIMENTO CP320, SACO DE 50 KG	SC	30.000	R$ 47,75	R$ 1.432.500
58	12664	SIM	COLA BRANCA 1KG	L	250	R$ 36,35	R$ 9.087,5
59	19319	NÃO	COLUNA POP 8 MM	BR	2.000	R$ 139,53	R$ 279.066,6
60	29659	NÃO	COLUNA POP 10 MM	BR	2.000	R$ 302,5	R$ 605.000
61	21391	NÃO	COLUNA POP 6.3 MM	BR	2.000	R$ 127,5	R$ 255.000
62	04303	NÃO	CONJUNTO LAVATORIO COLUNA E VASO SANITARIO LOUCA BRANCO	UN	300	R$ 697,5	R$ 209.250
63	19320	SIM	CORANTE XADREZ 50ML	UN	500	R$ 8,3	R$ 4.150
64	29660	NÃO	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA UNIVERSAL 50 X 110 CM	UN	1.500	R$ 120	R$ 180.000
65	19323	SIM	DILUENTE EPOXI 900ML	LT	200	R$ 58	R$ 11.600
66	19322	SIM	DILUENTE P.U 5LT	LT	200	R$ 31	R$ 6.200
67	19321	SIM	DILUENTE P.U 900ML	LT	200	R$ 75	R$ 15.000
68	29711	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A	UN	50	R$ 42,1	R$ 2.105
69	29713	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UN	50	R$ 43	R$ 2.150
70	29717	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	UN	50	R$ 43,18	R$ 2.159
71	29718	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	UN	50	R$ 43,9	R$ 2.195
72	29719	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	UN	20	R$ 44,52	R$ 890,4
73	29720	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	UN	20	R$ 44,58	R$ 891,6
74	29721	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	UN	20	R$ 47,3	R$ 946
75	29722	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A	UN	20	R$ 50,78	R$ 1.015,6
76	29699	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20 A	UN	100	R$ 85,05	R$ 8.505
77	29700	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30 A	UN	50	R$ 87,98	R$ 4.399
78	29701	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 35 A	UN	50	R$ 87,47	R$ 4.373,5
79	29702	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40 A	UN	100	R$ 99,9	R$ 9.990
80	29703	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50 A	UN	100	R$ 100,58	R$ 10.058
81	29684	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A	UN	50	R$ 13,02	R$ 651
82	29685	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16 A	UN	50	R$ 13,54	R$ 677
83	29686	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A	UN	50	R$ 14,16	R$ 708
84	29687	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25 A	UN	50	R$ 17,08	R$ 854
85	29688	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32 A	UN	20	R$ 15,72	R$ 314,4
86	29689	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40 A	UN	20	R$ 22,18	R$ 443,6
87	29691	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50 A	UN	20	R$ 26,58	R$ 531,6
88	29692	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63 A	UN	20	R$ 91,12	R$ 1.822,4
89	29661	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 10 A	UN	50	R$ 15,38	R$ 769
90	29662	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 15 A	UN	50	R$ 15,86	R$ 793

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
91	29663	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 20 A	UN	100	R$ 16,14	R$ 1.614
92	29670	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 25 A	UN	50	R$ 22	R$ 1.100
93	29671	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 30 A	UN	50	R$ 22,1	R$ 1.105
94	29697	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 40 A	UN	50	R$ 30,8	R$ 1.540
95	29698	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 50 A	UN	50	R$ 35,12	R$ 1.756
96	29723	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10A	UN	30	R$ 63,25	R$ 1.897,5
97	29728	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A	UN	30	R$ 65	R$ 1.950
98	29724	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UN	30	R$ 65	R$ 1.950
99	29729	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	UN	30	R$ 65	R$ 1.950
100	29725	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	UN	20	R$ 72,5	R$ 1.450
101	23683	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	PC	20	R$ 72,5	R$ 1.450
102	29726	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	UN	20	R$ 72,5	R$ 1.450
103	29727	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	20	R$ 90,78	R$ 1.815,6
104	29709	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100 A	UN	20	R$ 205,67	R$ 4.113,4
105	29704	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40 A	UN	50	R$ 126,08	R$ 6.304
106	29705	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50 A	UN	50	R$ 132,68	R$ 6.634
107	29706	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60 A	UN	20	R$ 168,4	R$ 3.368
108	29708	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70 A	UN	20	R$ 175,97	R$ 3.519,4
109	29679	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA CA 125 A	UN	5	R$ 456	R$ 2.280
110	29680	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA CA 150 A	UN	5	R$ 476	R$ 2.380
111	29681	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA CA 175 A	UN	5	R$ 476	R$ 2.380
112	29682	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA CA 200 A	UN	5	R$ 580	R$ 2.900
113	29683	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA CA 225 A	UN	5	R$ 680	R$ 3.400
114	29738	SIM	DISPOSITIVO DR 2P 25A	UN	20	R$ 96	R$ 1.920
115	29739	SIM	DISPOSITIVO DR 2P 40A	UN	20	R$ 87,5	R$ 1.750
116	29740	SIM	DISPOSITIVO DR 2P 63A	UN	20	R$ 110,5	R$ 2.210
117	29741	SIM	DISPOSITIVO DR 4P 25A	UN	10	R$ 140	R$ 1.400
118	29742	SIM	DISPOSITIVO DR 4P 40A	UN	10	R$ 174,5	R$ 1.745
119	29744	SIM	DISPOSITIVO DR 4P 63A	UN	10	R$ 193	R$ 1.930
120	19324	SIM	ENDUR.P.U FLEET COLOR 064 900ML	LT	100	R$ 163	R$ 16.300
121	19325	SIM	ENDUR.PRIMER P.U 8110 100ML	FR	250	R$ 42	R$ 10.500
122	29745	NÃO	EPOXI BRILHO N6,5 BRILHANTE 3,6 LT BICOMPONENTE	GL	500	R$ 315	R$ 157.500
123	19331	NÃO	ESMALTE BRILH. PREM. 3,6LTS, REDIMENTO ESPECIFICADO, 70M2 POR DEMAO	GL	2.000	R$ 197,33	R$ 394.666,6
124	29749	SIM	ESTACA DE CAIBRO 5X5 DE 100CM A 150CM	UN	2.000	R$ 23	R$ 46.000
125	29748	SIM	ESTACA DE CAIBRO 5X5 DE 50CM A 100CM	UN	2.000	R$ 20	R$ 40.000
126	29747	SIM	ESTACA DE CAIBRO RACHADA AO MEIO 100 CM A 150 CM	UN	2.000	R$ 12,5	R$ 25.000
127	29746	SIM	ESTACA DE CAIBRO RACHADA AO MEIO 50CM A 100CM	UN	2.000	R$ 10	R$ 20.000
128	07051	SIM	ESTICADOR DE CERCA 16 A 18 X 3,20 COMPRIMENTO.	UN	200	R$ 122,5	R$ 24.500
129	07038	SIM	FECHADURA COM ESPELHO EM ALUMINIO	UN	200	R$ 90,17	R$ 18.034
130	07040	SIM	FECHADURA COM ESPELHO EM LATAO	UN	200	R$ 91,73	R$ 18.346
131	15587	SIM	FIXADOR P/ CAL NSG 150 ML	PC	1.500	R$ 2,17	R$ 3.255
132	15588	NÃO	FUNDO PREPARADOR PAREDES 18 L.	LT	600	R$ 208,53	R$ 125.119,98
133	19341	SIM	GRAFIATO 18LT	LT	100	R$ 147,07	R$ 14.707
134	19342	SIM	GRAFIATO 3,6L	GL	100	R$ 67,7	R$ 6.770
135	29750	SIM	GRELHA DE ACO INOX100	UN	100	R$ 25,83	R$ 2.583

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
136	29751	SIM	GRELHA DE ACO INOX150	UN	100	R$ 35,07	R$ 3.507
137	19343	NÃO	JANELA VENEZIANA 1.00X1.20	LT	200	R$ 500	R$ 100.000
138	19344	NÃO	JANELA VENEZIANA 1.00X1.5	LT	200	R$ 580	R$ 116.000
139	19345	SIM	LAPIS DE CARPINTEIRO 18.3X1,5X1	LT	100	R$ 2,3	R$ 230
140	04301	SIM	LAVATORIO COM COLUNA LOUCA BRANCA MEDIO	UN	200	R$ 335	R$ 67.000
141	04302	SIM	LAVATORIO COM COLUNA LOUCA BRANCO PEQUENO	UN	200	R$ 310	R$ 62.000
142	29752	SIM	LINHA DE PEDREIRO DE NYLON 100M	UN	200	R$ 11,83	R$ 2.366
143	19348	SIM	MASSA ACRILICA (18 LITROS), LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO ESPECIFICADO, DE 40 M2ATE 50 M2 POR DEMAO.	LT	300	R$ 95,4	R$ 28.620
144	19349	SIM	MASSA CORRIDA PVA (18 LITROS), LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO ESPECIFICADO, DE 40 M2 ATE 50 M2 POR DEMAO.	LT	800	R$ 74,4	R$ 59.520
145	04273	NÃO	PADRAO CEMIG BIFASICO A FAVOR DA REDE 220V	UN	100	R$ 1.612	R$ 161.200
146	04272	NÃO	PADRAO CEMIG BIFASICO CONTRA REDE 220V	UN	100	R$ 2.230	R$ 223.000
147	29753	NÃO	PADRAO CEMIG MONOFASICO A FAVOR DA REDE 127 V COMPLETO COM DISJUNTOR	UN	100	R$ 1.130	R$ 113.000
148	29754	NÃO	PADRAO CEMIG MONOFASICO CONTRA REDE 127 V COMPLETO COM DISJUNTOR	UN	100	R$ 1.595	R$ 159.500
149	15593	SIM	PINCEL CHATO 915 06	UN	100	R$ 3,05	R$ 305
150	15592	SIM	PINCEL CHATO 915 16	UN	100	R$ 5,1	R$ 510
151	15594	SIM	PINCEL CHATO 915 12	UN	100	R$ 3,65	R$ 365
152	15595	SIM	PINCEL CHATO 915 22	UN	100	R$ 5,3	R$ 530
153	15596	SIM	PINCEL CHATO 951 02	UN	100	R$ 4,04	R$ 404
154	15597	SIM	PINCEL CHATO 951 04	UN	100	R$ 4,95	R$ 495
155	15598	SIM	PINCEL CHATO 951 08	UN	100	R$ 1,95	R$ 195
156	15599	SIM	PINCEL CHATO 951 18	UN	100	R$ 9,5	R$ 950
157	15601	NÃO	PISO CERAMICO PEI 4	M2	5.000	R$ 39	R$ 195.000
158	29756	SIM	PISO CERAMICO PEI 5	M2	1.500	R$ 46	R$ 69.000
159	29757	NÃO	PISO PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 60X60	M2	1.500	R$ 99,75	R$ 149.625
160	29758	NÃO	PISO PORCELANATO POLIDO RETIFCADO 60X60	M2	1.500	R$ 115	R$ 172.500
161	15600	NÃO	PISO REVESTIMENTO PEI 3	M2	3.000	R$ 35,25	R$ 105.750
162	07026	SIM	PORTA DE MADEIRA 60X2,10	UN	200	R$ 325	R$ 65.000
163	07024	SIM	PORTA DE MADEIRA 70X210,	UN	200	R$ 325	R$ 65.000
164	12969	NÃO	PORTA DE MADEIRA 80X210	UN	400	R$ 325	R$ 130.000
165	04242	NÃO	PORTA DE MADEIRA 80X210, ALMOFADADA, 1 LINHA	UN	300	R$ 767,5	R$ 230.250
166	09362	SIM	PORTA DE MADEIRA 90 X 2,10	UN	200	R$ 350	R$ 70.000
167	12068	NÃO	PORTA VENEZIANA 65 X 2,10 1a LINHA COMPLETA	UN	200	R$ 490	R$ 98.000
168	09361	NÃO	PORTA VENEZIANA 75 X 2,10 1a LINHA COMPLETA	UN	200	R$ 490	R$ 98.000
169	04241	NÃO	PORTA VENEZIANA 85 X 2,10 1a LINHA COMPLETA	UN	400	R$ 490	R$ 196.000
170	07036	SIM	PORTAL DE MADEIRA 60X2,10	UN	200	R$ 375	R$ 75.000
171	07034	SIM	PORTAL DE MADEIRA 70 X 2,10	UN	100	R$ 375	R$ 37.500
172	07030	NÃO	PORTAL DE MADEIRA 80X2,10	UN	400	R$ 375	R$ 150.000

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
173	12962	SIM	PORTAL DE MADEIRA 90X2,10	UN	200	R$ 400	R$ 80.000
174	19351	NÃO	POSTES DE CERCA DE EUCALIPTO TRATADO 7X10X2,2 COMPRIMENTO	UN	3.000	R$ 33,5	R$ 100.500
175	07053	NÃO	PRANCHA MADEIRA BITOLA 6 X 20 CM	ML	1.000	R$ 82	R$ 82.000
176	07054	NÃO	PRANCHA MADEIRA BITOLA 6 X 25 CM	ML	1.000	R$ 92	R$ 92.000
177	07055	NÃO	PRANCHA MADEIRA BITOLA 6 X 30 CM	ML	1.000	R$ 107	R$ 107.000
178	29767	SIM	PRIMER P.U. CINZA 8200 800 ML	UN	200	R$ 62,25	R$ 12.450
179	29776	SIM	QUADRO BIFASICO 24 DISJUNTORES DIN BARRAMENTO INCLUSO 100A EMBUTIR ACO	UN	30	R$ 1.060	R$ 31.800
180	29774	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/16 DISJUNTORES PLASICO EMBUTIR	UN	30	R$ 190,1	R$ 5.703
181	29768	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/16 DISJUNTORES PLASTICO SOBREPOR	UN	30	R$ 172,3	R$ 5.169
182	29775	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/24 DISJUNTORES PLASTICO EMBUTIR	UN	20	R$ 250	R$ 5.000
183	29771	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/24 DISJUNTORES PLASTICO SOBREPOR	UN	20	R$ 289,25	R$ 5.785
184	29772	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/4 DISJUNTORES PLASTICO EMBUTIR	UN	50	R$ 41,14	R$ 2.057
185	29769	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/4 DISJUNTORES PLASTICO SOBREPOR	UN	50	R$ 49,12	R$ 2.456
186	29773	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/8 DISJUNTORES PLASTICO EMBUTIR	UN	40	R$ 89,16	R$ 3.566,4
187	29770	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/8 DISJUNTORES PLASTICO SOBREPOR	UN	40	R$ 90,56	R$ 3.622,4
188	29778	SIM	REFLETOR LED 100 W 6500K	UN	200	R$ 80,3	R$ 16.060
189	29777	SIM	REFLETOR LED 50 W 6500K	UN	200	R$ 56,5	R$ 11.300
190	19352	SIM	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 18LT	UN	100	R$ 582,9	R$ 58.290
191	19353	SIM	RESINA ACRILICA BASE DE AGUA 18 LT	UN	100	R$ 441,03	R$ 44.103
192	07049	SIM	RIPAO DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 5X3 CM.	M	14.000	R$ 15	R$ 210.000
193	15605	NÃO	RIPAS DE MADEIRA 1 LINHA COM BITOLA DE 1,5 X 5CM	M	14.000	R$ 10	R$ 140.000
194	07048	NÃO	RIPAS DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 2X5 CM.	M	14.000	R$ 12	R$ 168.000
195	19354	SIM	ROLO LA ANTI-GOTA 09CM	UN	100	R$ 14,2	R$ 1.420
196	19355	SIM	ROLO LA ANTI-GOTA 23 CM	UN	100	R$ 36,17	R$ 3.617
197	19356	SIM	ROLO POLIESTER. 09CM	UN	100	R$ 8,82	R$ 882
198	01160	SIM	SELADOR ACRILICO 18 LT	LT	300	R$ 181,23	R$ 54.369
199	19357	SIM	SUPORTE P/ROLO 23CM	UN	200	R$ 18,75	R$ 3.750
200	15606	SIM	TABUA DE MADEIRA PINUS 10CM	M	5.000	R$ 6,88	R$ 34.400
201	15607	SIM	TABUA DE MADEIRA PINUS 15CM	M	5.000	R$ 10	R$ 50.000
202	15608	SIM	TABUA DE MADEIRA PINUS 20CM	M	5.000	R$ 15,75	R$ 78.750
203	15609	NÃO	TABUA DE MADEIRA PINUS 25CM	M	5.000	R$ 19	R$ 95.000
204	15610	NÃO	TABUA DE MADEIRA PINUS 30CM	M	5.000	R$ 21	R$ 105.000
205	29779	NÃO	TABUAS DE MADEIRA 1LINHA C/BITOLA 30X2,5CM	UN	5.000	R$ 60	R$ 300.000
206	29780	SIM	TAMPA TAMPAO CHAO ARTICULADO FERRO 30X30CM	UN	50	R$ 138,67	R$ 6.933,5
207	29781	SIM	TAMPA TAMPAO CHAO ARTICULADO FERRO 40X40CM	UN	50	R$ 151,67	R$ 7.583,5

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
208	29782	SIM	TAMPA TAMPAO CHAO ARTICULADO FERRO 50X50CM	UN	50	R$ 228,33	R$ 11.416,5
209	29783	SIM	TAMPA TAMPAO CHAO ARTICULADO FERRO 60X60CM	UN	100	R$ 280	R$ 28.000
210	29784	SIM	TAMPA TAMPAO CHAO ARTICULADO FERRO 80X80CM	UN	100	R$ 371,67	R$ 37.167
211	19358	SIM	TANQUE DE LAVAR DE GRANITINA 01 BACIA	UN	100	R$ 152,5	R$ 15.250
212	07071	SIM	TANQUE DE LAVAR COM BATEDOR DE ROUPAS CIMENTO	UN	100	R$ 235	R$ 23.500
213	07070	SIM	TANQUE DE LAVAR COM BATEDOR DE ROUPAS GRANITINA	UN	100	R$ 235	R$ 23.500
214	07069	SIM	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO 01 BACIA	UN	100	R$ 177,5	R$ 17.750
215	07057	SIM	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UN	16.000	R$ 3	R$ 48.000
216	29785	NÃO	TELHAS CERAMICA TIPO AMERICANA COM RESINA	UN	25.000	R$ 4	R$ 100.000
217	29786	SIM	TELHAS CERAMICA TIPO AMERICANA SEM RESINA	UN	25.000	R$ 2,9	R$ 72.500
218	03066	NÃO	TELHAS CERAMICA TIPO FRANCESA	UN	16.000	R$ 6,25	R$ 100.000
219	29788	NÃO	TELHAS CERAMICA TIPO PORTUGUESA COM RESINA	UN	25.000	R$ 3,3	R$ 82.500
220	29789	SIM	TELHAS CERAMICA TIPO PORTUGUESA SEM RESINA	UN	25.000	R$ 2,77	R$ 69.250
221	29791	SIM	TELHAS DE CONCRETO	UN	5.000	R$ 5,5	R$ 27.500
222	29792	NÃO	TELHAS DE FIBRO- CIMENTO 2,44X0,50 4MM	UN	3.000	R$ 46,5	R$ 139.500
223	29793	NÃO	TELHAS DE FIBRO-CIMENTO 2,44X1,10 6MM	UN	3.000	R$ 125	R$ 375.000
224	29795	NÃO	TELHAS DE FIBRO-CIMENTO 3,00X1,10 6MM	UN	3.000	R$ 149	R$ 447.000
225	29794	NÃO	TELHAS DE FIBRO-CIMENTO 3,66X1,10 6MM	UN	5.000	R$ 154,75	R$ 773.750
226	29820	NÃO	TELHAS TERMICA FORRO RETO 0,43 EPS ACO NATURAL/ACO BRANCO E=30MM	M2	5.000	R$ 215	R$ 1.075.000
227	29818	NÃO	TELHAS TERMICA FORRO RETO LISO 0,43MMPIR ACO NATURAL/ACO BRANCO E=30MM	M2	5.000	R$ 215	R$ 1.075.000
228	29819	NÃO	TELHAS TERMICAS FORRO RETO LISO 0,43PIR ACO NATURAL/ACO BRANCO 50 MM	M2	5.000	R$ 265	R$ 1.325.000
229	29801	SIM	TEXTURA 20KG	LT	300	R$ 123,2	R$ 36.960
230	01717	SIM	THINNER (5 LITROS) LATA COM TAMPA E LACRE DE SEGURANCA, PRODUTO DEVE CONTER INFORMACOES DO FABRICANTE DESCRITOS NA EMBALAGEM.	GL	300	R$ 139,67	R$ 41.901
231	04249	SIM	THINNER 452 P/ P.U FLEET COLOR 5L.	GL	300	R$ 31	R$ 9.300
232	04237	SIM	TIJOLINHOS DE OLARIA 5X10X20	UN	50.000	R$ 1,27	R$ 63.500
233	19359	NÃO	TIJOLOS CERAMICOS 09X19X24	UN	150.000	R$ 1,88	R$ 281.250
234	19360	NÃO	TIJOLOS CERAMICOS 09X19X29	UN	200.000	R$ 2,25	R$ 450.000
235	19361	NÃO	TIJOLOS CERAMICOS 14X19X29	UN	120.000	R$ 2,9	R$ 348.000
236	29803	NÃO	TINTA ACRILICA PAREDES 18 LTS	LT	2.000	R$ 378,33	R$ 756.666,6

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
237	29806	NÃO	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18 LT	LT	800	R$ 366,67	R$ 293.333,28
238	19363	SIM	TINTA EM PO XADREZ 500GRS	CX	300	R$ 36,27	R$ 10.881
239	29804	NÃO	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM ACETINADA 18 LT	LT	500	R$ 451,53	R$ 225.766,65
240	29805	NÃO	TINTA P.U ALTA RESISTENCIA COM CATALISADOR PARA PISO 3,6 LTS	LT	200	R$ 475	R$ 95.000
241	29802	NÃO	TINTA PVA PARA PAREDES 18 LTS	LT	2.000	R$ 231,67	R$ 463.333,2
242	19366	SIM	TRELICA TG12	BR	1.000	R$ 72,3	R$ 72.300
243	19367	SIM	TRELICA TG8	BR	1.000	R$ 44,83	R$ 44.830
244	19368	SIM	TRINCHA 2	PC	100	R$ 12,03	R$ 1.203
245	02220	SIM	TRINCHA 2. 1/2	UN	100	R$ 14,68	R$ 1.468
246	07065	NÃO	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA DE 1 DOCOL	UN	300	R$ 277,83	R$ 83.349,99
247	04300	NÃO	VASO SANITARIO SINFONADO, LOUCA BRANCO	UN	300	R$ 287,5	R$ 86.250
248	19371	SIM	VERNIZ ACRILICO BASE DE AGUA 18 LTS	LT	100	R$ 243	R$ 24.300
249	29808	SIM	VERNIZ BASE DE SOLVENTR 3,6 LTS	LT	100	R$ 190,97	R$ 19.097
250	07044	NÃO	VIGOTA DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 5X11 CM.	M	6.000	R$ 38	R$ 228.000
251	07046	NÃO	VIGOTA DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 5X15 CM.	M	6.000	R$ 50	R$ 300.000
252	19372	SIM	VITRO 0,60X0,60	UN	100	R$ 185	R$ 18.500
253	19373	SIM	VITRO 0,60X0,80	UN	100	R$ 245	R$ 24.500

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por terem padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado e por normas da ABNT, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As regras detalhadas aplicáveis à vigência da ata e às contratações dela decorrentes constam do edital e da minuta da ata de registro de preços.

1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se por se tratar de contratações frequentes, com entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, nos termos do art. 3º, incisos I, II e V, do Decreto federal nº 11.462/2023.

1.7. O edital fixará a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida e a quantidade mínima a ser cotada por item, esta igual à máxima, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O registro não obriga a Administração a adquirir os quantitativos registrados.

1.8. **Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Centralina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Unidades demandantes:** Obras e Serviços Públicos; Saúde; Educação; Promoção Social e Habitação (Programa Viver Bem / Fundo Municipal de Habitação); Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Administração e Recursos Humanos; Agropecuária e Meio Ambiente; Indústria e Comércio.

1.8.1. Por tratar-se de órgãos da mesma pessoa jurídica, a intenção de registro de preços (IRP) pode ser dispensada, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços o Decreto federal nº 11.462/2023, por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, na falta de regulamento municipal próprio, sem prejuízo da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49) e do Decreto Municipal nº 044/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP – Registro de Preços de Materiais de Construção, de 16 de novembro de 2026), apêndice deste Termo de Referência, elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (art. 6º, XXIII, “a”, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. O Município necessita de fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de construção para três frentes, que não têm data nem volume exato conhecidos de antemão:

2.2.1. **Manutenção predial** preventiva e corretiva dos prédios públicos de todas as secretarias: escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos esportivos, culturais e de assistência social;

2.2.2. **Obras e serviços por administração direta** da Secretaria de Obras: pequenas construções, ampliações, drenagem, calçadas e recuperação de estruturas;

2.2.3. **Programa Viver Bem** (Secretaria de Promoção Social e Habitação / Fundo Municipal de Habitação), cuja meta para os próximos 12 meses é construir 130 unidades habitacionais de 44 m² cada (5.720 m²), além de custear reformas de moradias da população de baixa renda.

2.3. A aquisição dos materiais é necessária para zelar pelo patrimônio público, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e a construção de novos espaços adequados e seguros ao desenvolvimento das atividades do Município e ao atendimento da população. Sem o fornecimento, a manutenção para, os prédios se deterioram e o programa habitacional não cumpre a meta.

2.4. A ata vigente (Pregão Eletrônico nº 026/2024, Processo nº 093/2024) já foi utilizada por cerca de 24 meses, prazo máximo admitido pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A nova ata deve ser homologada antes do término da atual, para que não haja interrupção do abastecimento.

2.5. **Plano de Contratações Anual:** o Município de Centralina não elaborou Plano de Contratações Anual, o qual é facultativo aos entes federativos (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021), cuja compatibilização só é exigida “sempre que elaborado” (art. 18, caput). Registra-se a justificativa nos termos do art. 18, § 2º. O planejamento da contratação está demonstrado no DFD e no ETP. Prioridade: alta. Data pretendida: ata homologada antes do término da vigência da ata do Pregão Eletrônico nº 026/2024.

2.6. **Quantitativos:** foram estimados com base no consumo real dos últimos 24 meses da ata do Pregão Eletrônico nº 026/2024 (relatórios do SALC “Relação de Saldo Restante por Requisitante”, emitidos em 16/11/2026, dos quatro principais fornecedores da ata, que abrangem 136 itens), acrescido de margem de 20% e da demanda paramétrica das 130 unidades habitacionais do Programa Viver Bem. Todo o consumo do Município passou pelo centro de custo da Secretaria de Obras. Foram executados 19,3% do valor contratado na ata anterior em 24 meses (cerca de R$ 1,88 milhão por ano). A memória de cálculo consta do item 9 deste Termo de Referência.

2.7. **Resultados pretendidos:**

2.7.1. abastecimento contínuo da manutenção predial e das obras por administração direta, sem interrupção entre atas;

2.7.2. materiais para as 130 casas do Programa Viver Bem nos próximos 12 meses e para as reformas do programa;

2.7.3. ata dimensionada pelo consumo real (R$ 8,6 milhões, contra R$ 24,3 milhões do DFD original), reduzindo o risco de questionamento por superestimativa;

2.7.4. maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) locais e regionais.

2.8. **Contratações correlatas e interdependentes** (ETP, seção XI):

2.8.1. mão de obra do Programa Viver Bem, a ser planejada à parte (equipe própria, mutirão ou contratação de serviços), de forma compatível com o cronograma de compras desta ata;

2.8.2. insumos da composição de uma unidade habitacional que não constam da lista (fios e cabos, eletrodutos, tomadas e interruptores, conexões e registros hidráulicos, pregos e arame recozido), cuja cobertura por outras atas deve ser confirmada.

2.8.3. projeto padrão da unidade habitacional, que valida a composição por casa utilizada no cálculo dos quantitativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste em ata de registro de preços formada por pregão eletrônico, com adjudicação por item, para fornecimento parcelado de materiais de construção, entregues no almoxarifado ou na obra. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. A solução abrange:

3.1.1. **ata única gerenciada pela Secretaria de Obras**, com as demais secretarias como unidades demandantes;

3.1.2. **pedidos por ordem de fornecimento**, emitidos conforme a necessidade, com empenho na dotação da secretaria demandante;

3.1.3. **controle de saldos por centro de custo no SALC**, separando o consumo de cada secretaria e do Programa Viver Bem, de modo a dar base histórica mais precisa ao próximo planejamento;

3.1.4. **fiscalização** por servidor designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com conferência de quantidade e qualidade no recebimento e cubagem dos agregados.

3.2. A ata cobre apenas o fornecimento dos materiais. A mão de obra para as 130 unidades habitacionais e para as reformas (administração direta, mutirão ou contratação própria) é tratada fora deste objeto.

3.3. **Alternativas analisadas no ETP:** (i) registro de preços por pregão eletrônico – **adotada**, por permitir a compra apenas do necessário e quando necessário, sem obrigação de adquirir o total e sem empenho prévio do valor total; (ii) licitação tradicional com contrato de quantidade fixa – rejeitada, por exigir previsão de volumes e dotação integral, com risco de sobra ou falta de material; (iii) dispensas de valor (art. 75, II) – rejeitada, porque o somatório anual supera o limite e há risco de fracionamento indevido; (iv) adesão a ata de outro órgão (art. 86, § 2º) – rejeitada, por preços sem frete para Centralina, limite de 50% por item ao aderente e inadequação ao Decreto Municipal nº 044/2021; (v) obras com fornecimento de material por empreitada – rejeitada, por não servir à manutenção difusa e encarecer o material com BDI.

3.4. **Ciclo de vida do objeto:** os materiais são bens de consumo e de aplicação em obras e serviços de engenharia, adquiridos de forma fracionada pela demanda, o que evita perdas por armazenamento prolongado (cimento, cal e argamassas). Consideram-se, no ciclo de vida, a origem legal da madeira, o fibrocimento sem amianto, a licença ambiental e o título minerário dos fornecedores de agregados, a destinação das embalagens de tintas e solventes por logística reversa ou destinação adequada e a preferência por fornecedores próximos, que reduz emissões do transporte de cargas pesadas.

3.5. **Especificação do produto:** as especificações constam da descrição dos itens na tabela do item 1.1 e das normas técnicas e requisitos de qualidade do item 4 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualidade e normas técnicas

4.1. Os bens devem atender às normas técnicas aplicáveis, com certificação do INMETRO quando compulsória, observados, em especial, os seguintes requisitos:

4.1.1. **Cimento:** NBR 16697, classe CP II-E-32, CP II-F-32 ou CP II-Z-32, saco de 50 kg.

4.1.2. **Aço para concreto:** NBR 7480, categoria CA-50 (a partir de 6,3 mm) ou CA-60 (4,2 e 5,0 mm), barra de 12 m;

4.1.3. **Agregados:** NBR 7211, isentos de torrões de argila e de matéria orgânica;

4.1.4. **Blocos e tijolos:** NBR 15270 (cerâmicos) e NBR 6136 (concreto);

4.1.5. **Telhas:** NBR 15310 (cerâmicas); telhas de fibrocimento sem amianto (STF, ADI 3.937);

4.1.6. **Tubos de PVC:** NBR 5648 (água fria soldável) e NBR 5688 (esgoto);

4.1.7. **Disjuntores e dispositivos DR:** NBR NM 60898 e NBR NM 61008, com selo INMETRO;

4.1.8. **Padrão de entrada de energia:** conforme a norma ND-5.1 da CEMIG, em kit completo aprovado pela concessionária;

4.1.9. **Madeira:** origem legal, com DOF/Sinaflor, em espécie ou grupo de espécies definido.

4.2. A descrição dos itens não indica marca ou modelo, sendo vedada a exigência de marca específica (art. 41 da Lei nº 14.133/2021); serão admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam às especificações e às normas técnicas aplicáveis.

4.3. Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta. O item considerado inadequado, de inferior qualidade ou que não atenda às exigências será recusado e devolvido, na forma do item 7 deste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas medidas de mitigação previstas no ETP (seção XII):

4.4.1. os principais impactos ambientais dos bens adquiridos podem estar associados ao processo produtivo, à geração de efluentes, ao uso dos produtos ou à geração de resíduos de embalagem pós-uso, devendo as empresas atentar para as práticas de mitigação desses impactos e para as leis e resoluções que orientam a produção sustentável;

4.4.2. a madeira deve ser de origem legal, com DOF/Sinaflor por remessa;

4.4.3. as telhas de fibrocimento devem ser isentas de amianto;

4.4.4. os agregados (areia e brita) devem ser fornecidos por empresas com licença ambiental e título minerário válidos para a extração;

4.4.5. as tintas e os solventes devem ser acompanhados de FISPQ, e as embalagens descartadas por logística reversa ou destinação ambientalmente adequada;

4.4.6. devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando existentes;

4.4.7. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.8. as compras serão fracionadas conforme a demanda, evitando perdas por armazenamento prolongado de cimento, cal e argamassas, e haverá preferência por fornecedores próximos, para reduzir as emissões do transporte de cargas pesadas.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será realizado por **ordem de fornecimento** emitida pela Administração conforme a necessidade, em remessa única por ordem. O prazo de entrega é de **até 2 (dois) dias úteis** para agregados, cimento e cal, e de **até 5 (cinco) dias úteis** para os demais itens, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, por escrito, assim que tiver ciência do fato e sempre antes do término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Local de entrega:** Almoxarifado Municipal do departamento de obras ou endereço da obra indicado na ordem de fornecimento, dentro do território do Município, inclusive na zona rural. O almoxarifado do departamento de obras localiza-se na Rua dos Oliveiras, nº – Centro, com recebimento das 07h às 17h, exceto das 11h às 13h

5.4. **Agregados a granel:** serão entregues em caminhão toco (6 m³) ou truck (14 m³), com pedido mínimo de 6 m³ por entrega e frete incluído no preço. O volume será conferido na descarga, pela cubagem da caçamba, por servidor designado.

5.5. O frete dos itens terá que ser incluído no preço registrado, pois o município não pagará frete ao fornecedor para entrega dos produtos.

5.6. Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização do Município e pela legislação aplicável. O item deverá atender às normas e regulamentações

técnicas exigidas por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou que não atenda às exigências será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

5.7. O empenho será realizado na dotação da secretaria demandante, e o consumo será controlado por centro de custo no SALC, separando-se o consumo do Programa Viver Bem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Fiscalização.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **FISCALIZAÇÃO: RAFAELA PEREIRA PARREIRA, GESTOR DO CONTRATO: WALTRUDES FÉLIX DOS SANTOS JUNIOR.**

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. No recebimento dos agregados a granel, o fiscal técnico, ou servidor designado, conferirá o volume na descarga, pela cubagem da caçamba, e registrará o resultado no recebimento.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Infrações e sanções administrativas

6.16. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.17. A sanção de multa será aplicada de forma proporcional e poderá ser cumulada com as demais sanções, observado que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.17.1. Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

6.17.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5 % do valor do Contrato.

6.18. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, com defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), e a dosimetria prevista no art. 156, § 1º, da mesma Lei.

6.19. Os fornecedores que, convocados dentro do prazo de validade da proposta, não celebrarem a ata, deixarem de entregar documentação exigida ou apresentarem documentação falsa estarão sujeitos às sanções previstas neste item, sem prejuízo da responsabilização por outras infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Nos agregados a granel, a quantidade será aferida na descarga pela cubagem da caçamba, devendo o pagamento corresponder apenas ao volume efetivamente recebido.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020, e Anexos).

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Adota-se o pregão eletrônico, em vez do presencial, ainda que o art. 6º do Decreto Municipal nº 044/2021 dê preferência ao presencial e que, para municípios com menos de 20 mil habitantes, a obrigatoriedade do meio eletrônico só se inicie em abril de 2027 (art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021), pelas seguintes razões: é a forma preferencial da Lei nº 14.133/2021 (art. 17, § 2º); o volume da contratação justifica a maior competição; há rastreabilidade integral dos lances; e a obrigatoriedade chegará durante a vigência da própria ata. O favorecimento local e regional fica preservado pela exclusividade, pela cota reservada e pela prioridade regional descritas neste item.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordens de fornecimento.

8.4. A licitação será **por item**. Os 270 itens são divisíveis, independentes entre si e comercializados por fornecedores diferentes, de modo que a adjudicação por item amplia a competição e o aproveitamento do mercado local, sem perda de economia de escala (art. 40, V, “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 044/2021). O agrupamento em lotes foi descartado por misturar agregados, material elétrico, tintas e madeiras e por restringir a participação de pequenas empresas especializadas.

Tratamento favorecido a ME/EPP e prioridade local e regional

8.5. Aplica-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 044/2021, nos seguintes termos:

8.5.1. **participação exclusiva de ME/EPP** nos itens de valor estimado de até R$ 80.000,00 por item (art. 12 do Decreto Municipal nº 044/2021; art. 48, I, da LC nº 123/2006);

8.5.2. **cota reservada de 25% para ME/EPP** nos itens de valor estimado superior a R$ 80.000,00 (art. 15 do Decreto Municipal nº 044/2021; art. 48, III, da LC nº 123/2006), devendo a ata priorizar a aquisição da cota reservada (art. 15, § 4º, do Decreto);

8.5.3. **empate ficto** de até 5% sobre o melhor lance (art. 13, § 2º, do Decreto; art. 44 da LC nº 123/2006);

8.5.4. **declaração** do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021: a ME/EPP não pode ter celebrado, no ano-calendário, contratos públicos cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4,8 milhões);

8.5.5. os benefícios só poderão ser afastados, mediante justificativa, nas hipóteses do art. 23 do Decreto Municipal nº 044/2021, em especial quando o mapa de cotações não identificar ao menos 3 (três) ME/EPP competitivas sediadas local ou regionalmente.

8.6. **Prioridade local e regional:** será aplicada a prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até 10% acima do melhor preço válido (art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006; art. 21 do Decreto Municipal nº 044/2021), observada a seguinte ordem: primeiro, as empresas sediadas em Centralina/MG; na falta destas, as sediadas na região. Considera-se região o raio de 130 km de distância rodoviária a partir da sede do Município, incluindo municípios do Estado de Goiás (art. 20, II, “c”, do Decreto), conforme a relação de 24 municípios constante do **Apêndice I** deste Termo de Referência.

8.6.1. O raio foi adotado porque Centralina faz divisa com Goiás e apenas esse critério alcança o polo fornecedor de Itumbiara/GO, o que as alternativas por microrregião do IBGE ou por associação de municípios não fazem;

8.6.2. agregados, cimento, blocos e telhas têm frete elevado em relação ao preço, e fornecedores próximos garantem entrega no prazo de até 2 dias úteis e menor custo de transporte;

8.6.3. o critério fomenta o desenvolvimento local e regional, objetivo do art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 044/2021 e do art. 47 da LC nº 123/2006.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, proporcionais ao fornecimento de bens comuns em entregas fracionadas (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira simplificada):

Habilitação jurídica

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.25. Não será exigida comprovação de aptidão técnica por atestados de capacidade técnica, por tratar-se de fornecimento de materiais de prateleira, bens comuns de entrega fracionada, conforme o ETP (seção III).

8.26. **As exigências de qualidade e de sustentabilidade do item 4 (certificação INMETRO, licença ambiental e título minerário dos fornecedores de agregados, DOF/Sinaflor, FISPQ), serão necessários na entrega dos produtos**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa preliminar da contratação é de **35.088.322,31(trinta e cinco milhões oitenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, obtida mediante a cotação com fornecedores para média de preços.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3.1. índice de reajuste **INPC ou IPCA** (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021),

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas dotações das secretarias demandantes.

10.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), momento em que o empenho será realizado na dotação da secretaria demandante.

10.2.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE I – MUNICÍPIOS DO RAIO DE 130 KM DE CENTRALINA/MG

Prioridade local e regional (Decreto Municipal nº 044/2021, arts. 20, II, "c", e 21)

Nº	MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO IBGE	DISTÂNCIA (km)	ENQUADRAMENTO
1	Centralina	MG	3115805	0	Local (sede) — prioridade 1
2	Araporã	MG	3103751	18,4	Regional
3	Canápolis	MG	3111804	24,6	Regional
4	Itumbiara	GO	5211503	24,7	Regional
5	Capinópolis	MG	3112604	49,4	Regional
6	Panamá	GO	5216007	57	Regional
7	Monte Alegre de Minas	MG	3142809	60,2	Regional
8	Buriti Alegre	GO	5203906	61	Regional
9	Cachoeira Dourada	GO	5204250	63	Regional
10	Ituiutaba	MG	3134202	72,8	Regional
11	Cachoeira Dourada	MG	3109808	73,2	Regional
12	Goiatuba	GO	5209101	75,5	Regional
13	Tupaciguara	MG	3169604	75,7	Regional
14	Ipiaçu	MG	3131406	90	Regional
15	Bom Jesus de Goiás	GO	5203500	90,6	Regional
16	Prata	MG	3152808	93,1	Regional
17	Água Limpa	GO	5200209	100,1	Regional
18	Morrinhos	GO	5213806	108	Regional
19	Aloândia	GO	5200506	119,4	Regional
20	Inaciolândia	GO	5209937	119,9	Regional
21	Marzagão	GO	5212907	120,9	Regional
22	Joviânia	GO	5212105	122,2	Regional
23	Gurinhatã	MG	3129103	126,8	Regional
24	Uberlândia	MG	3170206	129,9	Regional — no limite, incluída por decisão da área demandante

Critério: distância rodoviária entre as sedes municipais, pelo menor percurso (roteador OSRM, base OpenStreetMap; coordenadas IBGE), apurada em 25/11/2026. Total: 24 municípios (Centralina e 23

regionais: 11 de MG e 12 de GO). O Município de Uberlândia/MG, a 129,9 km, está no limite do raio e foi incluído por decisão da área demandante.

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 112/2026

Pregão Eletrônico 012/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de CENTRALINA-MG., inscrito no CNPJ sob o número ..... com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo, nome e qualificação*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONFORME PLANILHA EM ANEXO NA ATA GERADA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO ELETRONICA.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de CENTRALINA-MG.

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do **reajustamento**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação **(INPC ou IPCA);**

6.1.3.2. No caso da **repactuação**, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 Em caso de reajustamento de preços, conforme definido pelo § 3º do Art. 92 da Lei Federal nº.14.133/21, o mesmo será obtido através do cálculo do período que corresponde a data da apresentação da proposta financeira até o pedido formal, e deverá ser fixado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **INPC**, medido no período pelo IBGE, ou **IPCA** ou por outro indexador econômico que venha a substituí-lo.

6.1.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e o de reajustamento de preços terão prazo para resposta em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo formal da requerente.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se*

houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 112/2026

Pregão Eletrônico 012/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	29640	SIM	ADESIVO PARA CHAPISCO 1 LT		UN	100		
2	29642	NÃO	ADESIVO PARA CHAPISCO 18 LT OU 18 KG		LT	400		
3	29641	SIM	ADESIVO PARA CHAPISCO 3,6 LT		GL	200		
4	29619	SIM	ADITIVO LIQUIDO PARA CONCRETO 1 LT		L	100		
5	29620	SIM	ADITIVO LIQUIDO PARA CONCRETO 18 LT		LT	30		
6	29614	SIM	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LT		UN	100		
7	29618	SIM	ADITIVO PLASTIFICANTE 18 LT		L	400		
8	29617	SIM	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 LT		GL	200		
9	07948	SIM	AGUA RAZ 5L.		UN	300		
10	04228	NÃO	AREIA FINA		M3	4.000		
11	04229	NÃO	AREIA GROSSA		M3	4.000		
12	09793	NÃO	AREIA MEDIA		M3	4.000		
13	12662	NÃO	AREIA PEDRISCO		M3	4.000		
14	04240	SIM	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO ACI SACO DE 20 KG		SC	3.000		
15	00720	NÃO	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO ACII SACO DE 20 KG		SC	3.000		
16	02737	NÃO	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO ACIII SACO DE 20 KG		SC	3.000		
17	04231	SIM	BARRAS DE FERRO 4.2 MM		BR	3.000		
18	19307	NÃO	BARRAS DE FERRO 5.0 MM		BR	5.000		
19	04232	NÃO	BARRAS DE FERRO 6.3 MM		BR	5.000		
20	04233	NÃO	BARRAS DE FERRO 8.0 MM		BR	5.000		
21	04234	NÃO	BARRAS DE FERRO 10.00 MM		BR	5.000		
22	29621	NÃO	BARRAS DE FERRO 12.5 MM		BR	1.200		
23	29622	NÃO	BARRAS DE FERRO DE 16.0 MM		BR	800		
24	29639	NÃO	BARRAS DE TUBO DE PVC ESGOTO 150MM		BR	1.500		
25	29638	NÃO	BARRAS DE TUBO DE PVC ESGOTO 200MM		BR	500		
26	04294	NÃO	BARRAS DE TUBO DE PVC SOLD. MARROM 32 MM		BR	1.500		
27	04295	NÃO	BARRAS DE TUBO DE PVC SOLD. MARROM 50 MM		BR	3.000		
28	29637	NÃO	BARRAS DE TUBO DE PVC SOLD.MARROM 60 MM		BR	800		

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
29	04296	NÃO	BARRAS DE TUBO PVC ESGOTO 100 MM		BR	4.000		
30	04299	NÃO	BARRAS DE TUBO PVC ESGOTO 40 MM		BR	3.000		
31	04298	NÃO	BARRAS DE TUBO PVC ESGOTO 50 MM		BR	3.000		
32	04297	NÃO	BARRAS DE TUBO PVC ESGOTO 75 MM		BR	2.000		
33	04292	SIM	BARRAS DE TUBO PVC SOLD. MARROM 20 MM		BR	800		
34	04293	NÃO	BARRAS DE TUBO PVC SOLD. MARROM 25 MM		BR	3.000		
35	07072	SIM	BATEDOR DE ROUPAS EM GRANITINA		UN	150		
36	19314	NÃO	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39		UN	30.000		
37	17848	NÃO	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39		UN	30.000		
38	19315	NÃO	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39		UN	30.000		
39	19316	NÃO	BLOCO DE CONCRETO14X19X9		UN	30.000		
40	29643	NÃO	BRITA 1		M3	5.000		
41	01739	NÃO	BRITA N 0		M3	5.000		
42	29646	SIM	CABO DE COBRE 50MM		M	500		
43	29645	SIM	CABO DE COBRE NU 25MM		M	500		
44	04251	NÃO	CAIBRO DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 5X5 CM		M	10.000		
45	07047	NÃO	CAIBRO DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 5X7 CM.		M	10.000		
46	08019	SIM	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000L		UN	100		
47	15582	SIM	CAIXA D AGUA POLIETILENO 250L		UN	100		
48	08020	SIM	CAIXA D AGUA POLIETILENO 310L		UN	100		
49	08021	SIM	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500L		UN	100		
50	29647	NÃO	CAIXA D AGUA POLIETILENO 5000L		UN	20		
51	01116	NÃO	CAL P/ PINTURA 7 KG.		PC	12.000		
52	06974	NÃO	CAL PARA REBOCO BRANCO CH HIDRATADO 20K		SC	10.000		
53	19317	NÃO	CAL PARA REBOCO CINZA		SC	10.000		
54	19318	SIM	CATALISADOR TINTA EPOXI 900ML		LT	300		
55	29657	SIM	CELOTES PARA TELHA DE BARRO COM RESINA		UN	1.500		

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
56	29658	SIM	CELOTES PARA TELHA DE BARRO SEM RESINA		UN	1.500		
57	04238	NÃO	CIMENTO CP320, SACO DE 50 KG		SC	30.000		
58	12664	SIM	COLA BRANCA 1KG		L	250		
59	19319	NÃO	COLUNA POP 8 MM		BR	2.000		
60	29659	NÃO	COLUNA POP 10 MM		BR	2.000		
61	21391	NÃO	COLUNA POP 6.3 MM		BR	2.000		
62	04303	NÃO	CONJUNTO LAVATORIO COLUNA E VASO SANITARIO LOUCA BRANCO		UN	300		
63	19320	SIM	CORANTE XADREZ 50ML		UN	500		
64	29660	NÃO	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA UNIVERSAL 50 X 110 CM		UN	1.500		
65	19323	SIM	DILUENTE EPOXI 900ML		LT	200		
66	19322	SIM	DILUENTE P.U 5LT		LT	200		
67	19321	SIM	DILUENTE P.U 900ML		LT	200		
68	29711	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A		UN	50		
69	29713	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A		UN	50		
70	29717	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A		UN	50		
71	29718	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A		UN	50		
72	29719	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A		UN	20		
73	29720	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A		UN	20		
74	29721	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A		UN	20		
75	29722	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A		UN	20		
76	29699	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20 A		UN	100		
77	29700	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 30 A		UN	50		
78	29701	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 35 A		UN	50		
79	29702	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40 A		UN	100		
80	29703	SIM	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50 A		UN	100		
81	29684	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A		UN	50		
82	29685	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16 A		UN	50		
83	29686	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A		UN	50		
84	29687	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25 A		UN	50		
85	29688	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32 A		UN	20		
86	29689	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40 A		UN	20		
87	29691	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50 A		UN	20		
88	29692	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63 A		UN	20		
89	29661	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 10 A		UN	50		
90	29662	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 15 A		UN	50		
91	29663	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 20 A		UN	100		
92	29670	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 25 A		UN	50		
93	29671	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 30 A		UN	50		
94	29697	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 40 A		UN	50		

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
95	29698	SIM	DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA 50 A		UN	50		
96	29723	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10A		UN	30		
97	29728	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16A		UN	30		
98	29724	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A		UN	30		
99	29729	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A		UN	30		
100	29725	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A		UN	20		
101	23683	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A		PC	20		
102	29726	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A		UN	20		
103	29727	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A		UN	20		
104	29709	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100 A		UN	20		
105	29704	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40 A		UN	50		
106	29705	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50 A		UN	50		
107	29706	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60 A		UN	20		
108	29708	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70 A		UN	20		
109	29679	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA CA 125 A		UN	5		
110	29680	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA CA 150 A		UN	5		
111	29681	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA CA 175 A		UN	5		
112	29682	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA CA 200 A		UN	5		
113	29683	SIM	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA CA 225 A		UN	5		
114	29738	SIM	DISPOSITIVO DR 2P 25A		UN	20		
115	29739	SIM	DISPOSITIVO DR 2P 40A		UN	20		
116	29740	SIM	DISPOSITIVO DR 2P 63A		UN	20		
117	29741	SIM	DISPOSITIVO DR 4P 25A		UN	10		
118	29742	SIM	DISPOSITIVO DR 4P 40A		UN	10		
119	29744	SIM	DISPOSITIVO DR 4P 63A		UN	10		
120	19324	SIM	ENDUR.P.U FLEET COLOR 064 900ML		LT	100		
121	19325	SIM	ENDUR.PRIMER P.U 8110 100ML		FR	250		
122	29745	NÃO	EPOXI BRILHO N6,5 BRILHANTE 3,6 LT BICOMPONENTE		GL	500		
123	19331	NÃO	ESMALTE BRILH. PREM. 3,6LTS, REDIMENTO ESPECIFICADO, 70M2 POR DEMAO		GL	2.000		
124	29749	SIM	ESTACA DE CAIBRO 5X5 DE 100CM A 150CM		UN	2.000		
125	29748	SIM	ESTACA DE CAIBRO 5X5 DE 50CM A 100CM		UN	2.000		
126	29747	SIM	ESTACA DE CAIBRO RACHADA AO MEIO 100 CM A 150 CM		UN	2.000		
127	29746	SIM	ESTACA DE CAIBRO RACHADA AO MEIO 50CM A 100CM		UN	2.000		
128	07051	SIM	ESTICADOR DE CERCA 16 A 18 X 3,20 COMPRIMENTO.		UN	200		
129	07038	SIM	FECHADURA COM ESPELHO EM ALUMINIO		UN	200		

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
130	07040	SIM	FECHADURA COM ESPELHO EM LATAO		UN	200		
131	15587	SIM	FIXADOR P/ CAL NSG 150 ML		PC	1.500		
132	15588	NÃO	FUNDO PREPARADOR PAREDES 18 L.		LT	600		
133	19341	SIM	GRAFIATO 18LT		LT	100		
134	19342	SIM	GRAFIATO 3,6L		GL	100		
135	29750	SIM	GRELHA DE ACO INOX100		UN	100		
136	29751	SIM	GRELHA DE ACO INOX150		UN	100		
137	19343	NÃO	JANELA VENEZIANA 1.00X1.20		LT	200		
138	19344	NÃO	JANELA VENEZIANA 1.00X1.5		LT	200		
139	19345	SIM	LAPIS DE CARPINTEIRO 18.3X1,5X1		LT	100		
140	04301	SIM	LAVATORIO COM COLUNA LOUCA BRANCA MEDIO		UN	200		
141	04302	SIM	LAVATORIO COM COLUNA LOUCA BRANCO PEQUENO		UN	200		
142	29752	SIM	LINHA DE PEDREIRO DE NYLON 100M		UN	200		
143	19348	SIM	MASSA ACRILICA (18 LITROS), LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO ESPECIFICADO, DE 40 M2ATE 50 M2 POR DEMAO.		LT	300		
144	19349	SIM	MASSA CORRIDA PVA (18 LITROS), LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO ESPECIFICADO, DE 40 M2 ATE 50 M2 POR DEMAO.		LT	800		
145	04273	NÃO	PADRAO CEMIG BIFASICO A FAVOR DA REDE 220V		UN	100		
146	04272	NÃO	PADRAO CEMIG BIFASICO CONTRA REDE 220V		UN	100		
147	29753	NÃO	PADRAO CEMIG MONOFASICO A FAVOR DA REDE 127 V COMPLETO COM DISJUNTOR		UN	100		
148	29754	NÃO	PADRAO CEMIG MONOFASICO CONTRA REDE 127 V COMPLETO COM DISJUNTOR		UN	100		
149	15593	SIM	PINCEL CHATO 915 06		UN	100		
150	15592	SIM	PINCEL CHATO 915 16		UN	100		
151	15594	SIM	PINCEL CHATO 915 12		UN	100		
152	15595	SIM	PINCEL CHATO 915 22		UN	100		
153	15596	SIM	PINCEL CHATO 951 02		UN	100		
154	15597	SIM	PINCEL CHATO 951 04		UN	100		
155	15598	SIM	PINCEL CHATO 951 08		UN	100		
156	15599	SIM	PINCEL CHATO 951 18		UN	100		
157	15601	NÃO	PISO CERAMICO PEI 4		M2	5.000		
158	29756	SIM	PISO CERAMICO PEI 5		M2	1.500		
159	29757	NÃO	PISO PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 60X60		M2	1.500		
160	29758	NÃO	PISO PORCELANATO POLIDO RETIFCADO 60X60		M2	1.500		

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
161	15600	NÃO	PISO REVESTIMENTO PEI 3		M2	3.000		
162	07026	SIM	PORTA DE MADEIRA 60X2,10		UN	200		
163	07024	SIM	PORTA DE MADEIRA 70X210,		UN	200		
164	12969	NÃO	PORTA DE MADEIRA 80X210		UN	400		
165	04242	NÃO	PORTA DE MADEIRA 80X210, ALMOFADADA, 1 LINHA		UN	300		
166	09362	SIM	PORTA DE MADEIRA 90 X 2,10		UN	200		
167	12068	NÃO	PORTA VENEZIANA 65 X 2,10 1a LINHA COMPLETA		UN	200		
168	09361	NÃO	PORTA VENEZIANA 75 X 2,10 1a LINHA COMPLETA		UN	200		
169	04241	NÃO	PORTA VENEZIANA 85 X 2,10 1a LINHA COMPLETA		UN	400		
170	07036	SIM	PORTAL DE MADEIRA 60X2,10		UN	200		
171	07034	SIM	PORTAL DE MADEIRA 70 X 2,10		UN	100		
172	07030	NÃO	PORTAL DE MADEIRA 80X2,10		UN	400		
173	12962	SIM	PORTAL DE MADEIRA 90X2,10		UN	200		
174	19351	NÃO	POSTES DE CERCA DE EUCALIPTO TRATADO 7X10X2,2 COMPRIMENTO		UN	3.000		
175	07053	NÃO	PRANCHA MADEIRA BITOLA 6 X 20 CM		ML	1.000		
176	07054	NÃO	PRANCHA MADEIRA BITOLA 6 X 25 CM		ML	1.000		
177	07055	NÃO	PRANCHA MADEIRA BITOLA 6 X 30 CM		ML	1.000		
178	29767	SIM	PRIMER P.U. CINZA 8200 800 ML		UN	200		
179	29776	SIM	QUADRO BIFASICO 24 DISJUNTORES DIN BARRAMENTO INCLUSO 100A EMBUTIR ACO		UN	30		
180	29774	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/16 DISJUNTORES PLASICO EMBUTIR		UN	30		
181	29768	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/16 DISJUNTORES PLASTICO SOBREPOR		UN	30		
182	29775	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/24 DISJUNTORES PLASTICO EMBUTIR		UN	20		
183	29771	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/24 DISJUNTORES PLASTICO SOBREPOR		UN	20		
184	29772	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/4 DISJUNTORES PLASTICO EMBUTIR		UN	50		
185	29769	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/4 DISJUNTORES PLASTICO SOBREPOR		UN	50		
186	29773	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/8 DISJUNTORES PLASTICO EMBUTIR		UN	40		
187	29770	SIM	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/8 DISJUNTORES PLASTICO SOBREPOR		UN	40		
188	29778	SIM	REFLETOR LED 100 W 6500K		UN	200		
189	29777	SIM	REFLETOR LED 50 W 6500K		UN	200		

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
190	19352	SIM	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 18LT		UN	100		
191	19353	SIM	RESINA ACRILICA BASE DE AGUA 18 LT		UN	100		
192	07049	SIM	RIPAO DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 5X3 CM.		M	14.000		
193	15605	NÃO	RIPAS DE MADEIRA 1 LINHA COM BITOLA DE 1,5 X 5CM		M	14.000		
194	07048	NÃO	RIPAS DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 2X5 CM.		M	14.000		
195	19354	SIM	ROLO LA ANTI-GOTA 09CM		UN	100		
196	19355	SIM	ROLO LA ANTI-GOTA 23 CM		UN	100		
197	19356	SIM	ROLO POLIESTER. 09CM		UN	100		
198	01160	SIM	SELADOR ACRILICO 18 LT		LT	300		
199	19357	SIM	SUPORTE P/ROLO 23CM		UN	200		
200	15606	SIM	TABUA DE MADEIRA PINUS 10CM		M	5.000		
201	15607	SIM	TABUA DE MADEIRA PINUS 15CM		M	5.000		
202	15608	SIM	TABUA DE MADEIRA PINUS 20CM		M	5.000		
203	15609	NÃO	TABUA DE MADEIRA PINUS 25CM		M	5.000		
204	15610	NÃO	TABUA DE MADEIRA PINUS 30CM		M	5.000		
205	29779	NÃO	TABUAS DE MADEIRA 1LINHA C/BITOLA 30X2,5CM		UN	5.000		
206	29780	SIM	TAMPA TAMPAO CHAO ARTICULADO FERRO 30X30CM		UN	50		
207	29781	SIM	TAMPA TAMPAO CHAO ARTICULADO FERRO 40X40CM		UN	50		
208	29782	SIM	TAMPA TAMPAO CHAO ARTICULADO FERRO 50X50CM		UN	50		
209	29783	SIM	TAMPA TAMPAO CHAO ARTICULADO FERRO 60X60CM		UN	100		
210	29784	SIM	TAMPA TAMPAO CHAO ARTICULADO FERRO 80X80CM		UN	100		
211	19358	SIM	TANQUE DE LAVAR DE GRANITINA 01 BACIA		UN	100		
212	07071	SIM	TANQUE DE LAVAR COM BATEDOR DE ROUPAS CIMENTO		UN	100		
213	07070	SIM	TANQUE DE LAVAR COM BATEDOR DE ROUPAS GRANITINA		UN	100		
214	07069	SIM	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO 01 BACIA		UN	100		
215	07057	SIM	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA		UN	16.000		
216	29785	NÃO	TELHAS CERAMICA TIPO AMERICANA COM RESINA		UN	25.000		
217	29786	SIM	TELHAS CERAMICA TIPO AMERICANA SEM RESINA		UN	25.000		
218	03066	NÃO	TELHAS CERAMICA TIPO FRANCESA		UN	16.000		
219	29788	NÃO	TELHAS CERAMICA TIPO PORTUGUESA COM RESINA		UN	25.000		

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
220	29789	SIM	TELHAS CERAMICA TIPO PORTUGUESA SEM RESINA		UN	25.000		
221	29791	SIM	TELHAS DE CONCRETO		UN	5.000		
222	29792	NÃO	TELHAS DE FIBRO- CIMENTO 2,44X0,50 4MM		UN	3.000		
223	29793	NÃO	TELHAS DE FIBRO-CIMENTO 2,44X1,10 6MM		UN	3.000		
224	29795	NÃO	TELHAS DE FIBRO-CIMENTO 3,00X1,10 6MM		UN	3.000		
225	29794	NÃO	TELHAS DE FIBRO-CIMENTO 3,66X1,10 6MM		UN	5.000		
226	29820	NÃO	TELHAS TERMICA FORRO RETO 0,43 EPS ACO NATURAL/ACO BRANCO E=30MM		M2	5.000		
227	29818	NÃO	TELHAS TERMICA FORRO RETO LISO 0,43MMPIR ACO NATURAL/ACO BRANCO E=30MM		M2	5.000		
228	29819	NÃO	TELHAS TERMICAS FORRO RETO LISO 0,43PIR ACO NATURAL/ACO BRANCO 50 MM		M2	5.000		
229	29801	SIM	TEXTURA 20KG		LT	300		
230	01717	SIM	THINNER (5 LITROS) LATA COM TAMPA E LACRE DE SEGURANCA, PRODUTO DEVE CONTER INFORMACOES DO FABRICANTE DESCRITOS NA EMBALAGEM.		GL	300		
231	04249	SIM	THINNER 452 P/ P.U FLEET COLOR 5L.		GL	300		
232	04237	SIM	TIJOLINHOS DE OLARIA 5X10X20		UN	50.000		
233	19359	NÃO	TIJOLOS CERAMICOS 09X19X24		UN	150.000		
234	19360	NÃO	TIJOLOS CERAMICOS 09X19X29		UN	200.000		
235	19361	NÃO	TIJOLOS CERAMICOS 14X19X29		UN	120.000		
236	29803	NÃO	TINTA ACRILICA PAREDES 18 LTS		LT	2.000		
237	29806	NÃO	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18 LT		LT	800		
238	19363	SIM	TINTA EM PO XADREZ 500GRS		CX	300		
239	29804	NÃO	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM ACETINADA 18 LT		LT	500		
240	29805	NÃO	TINTA P.U ALTA RESISTENCIA COM CATALISADOR PARA PISO 3,6 LTS		LT	200		
241	29802	NÃO	TINTA PVA PARA PAREDES 18 LTS		LT	2.000		
242	19366	SIM	TRELICA TG12		BR	1.000		
243	19367	SIM	TRELICA TG8		BR	1.000		

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
244	19368	SIM	TRINCHA 2		PC	100		
245	02220	SIM	TRINCHA 2. 1/2		UN	100		
246	07065	NÃO	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA DE 1 DOCOL		UN	300		
247	04300	NÃO	VASO SANITARIO SINFONADO, LOUCA BRANCO		UN	300		
248	19371	SIM	VERNIZ ACRILICO BASE DE AGUA 18 LTS		LT	100		
249	29808	SIM	VERNIZ BASE DE SOLVENTR 3,6 LTS		LT	100		
250	07044	NÃO	VIGOTA DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 5X11 CM.		M	6.000		
251	07046	NÃO	VIGOTA DE MADEIRA DE 1 LINHA COM BITOLA DE 5X15 CM.		M	6.000		
252	19372	SIM	VITRO 0,60X0,60		UN	100		
253	19373	SIM	VITRO 0,60X0,80		UN	100		
							TOTAL GERAL	

2. **Validade da Proposta: 60 dias;**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____ de_____de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n° 112/2026

Pregão Eletrônico 12/2026

DECLARAÇÃO

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____

Representante legal

CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

Processo Administrativo n° 112/2026

Pregão Eletrônico 012/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções Legais.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____

Representante legal

CPF

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n° 112/2026

Pregão Eletrônico 012/2026

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº ____**/2026**.

_____, ____, de_____, de 2026.

_____

Representante legal

CPF